

#### E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr CNPJ: 75.771.261/0001-04

#### **DECRETO 81/2013**

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual n.º 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, decreta:

- Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 17 e 18 de maio de 2013, sob a coordenação do Sr. Alduíno Lúcio Romani.
- Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!"
- Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Sr. Mauricio Aparecido de Castro e no seu impedimento, pelo vice-prefeito e coordenador da 5ª. Conferência Nacional das Cidades, Sr. Alduíno Lúcio Romani.
- Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal da Cidade ou (no caso de não haver Conselho da Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 21 de fevereiro de 2013.

Mauricio Aparecido de Castro

Prefeito Municipal

D7 23 02 13

6614



E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr CNPJ: 75.771.261/0001-04

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto Municipal nº 81/2013, de 21 de fevereiro de 2013, o Decreto Estadual nº 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa n.º 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 5ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 21 de fevereiro de 2013.

Mauricio Aparecido de Castro Prefeito Municipal

#### **ANEXO**

#### REGIMENTO DA 5º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

#### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

- Art. 1º São objetivos da 5ª Conferência Municipal das Cidades:
- I propor a interlocução entre os munícipes que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;



E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr CNPJ: 75.771.261/0001-04

- II sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.
- III propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.
- Art. 2º A 5ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Sucesso PR no(s) dia(s) 17 e 18 de maio de 2013 sob os auspícios da **Conselho de Cidades** e terá as seguintes finalidades:
- I avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;
- II indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;
- III realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;
- IV eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 5ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;
- V eleger através de votação entre os(as) delegados(as) dos respectivos segmentos participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade as entidades civis e populares e indicar representantes dos órgãos públicos como membros do Conselho Municipal da Cidade para o triênio 2013/201, conforme deliberado na 5ª Conferência da Cidade do município;

### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

- Art. 3° A 5ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.
- § 1º A 5ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.



E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr CNPJ: 75.771.261/0001-04

- § 2º Todos os (as) participantes presentes na 5ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.
- Art. 4º -A realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades".

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal e/ou pelas entidades representativas da sociedade que a tenham convocado.

- Art. 5° -A 5ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.
- § 1º Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 5ª Conferência Municipal da Cidade.
- § 2º Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.
- § 3º Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.
- § 4º Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.
- § 5º Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.

#### CAPITULO III

#### DO TEMÁRIO

- A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá como Tema: "Quem muda Art. 6° a cidade somos nós: Reforma Urbana já".
- § 1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Política Municipal Habitação; Acessibilidade e Mobilidade, Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.



E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr CNPJ: 75.771.261/0001-04

- § 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 5ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.
- $\S~3^{\rm o}$  Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

#### **CAPÍTULO IV**

### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Art. 7º A 5ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido de Castro e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal Sr. Alduíno Lúcio Romani (Coordenador Municipal)
- Art. 8º A organização e desenvolvimento de suas atividades será coordenada pelo Alduíno Lúcio Romani, representante do Conselho da Cidade ou similar.
- Art. 9º Compete ao Conselho Municipal da Cidade:
- I definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 20 do Regimento Estadual;
- II definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Estadual das Cidades;
- III criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;
- IV elaborar a proposta de programação da 5ª Conferência Municipal da Cidade;
- V definir número de participantes e forma de participação;
- VI designar facilitadores (as) e relatores (as);
- VII elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência Municipal da Cidade;



E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

#### ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr CNP.J: 75.771.261/0001-04

- VIII promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares;
- IX mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;
- X coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- XI propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
- XII atuar como elo de ligação entre os segmentos integrantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade;
- XIII comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade;
- XIV sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;
- XV participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 4ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.
- § 1º A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.
- § 2º A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.
- Art. 10 Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 4ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 5ª Conferência Estadual das Cidades.

#### CAPÍTULO V

#### DOS PARTICIPANTES

Art.11 - A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de até 50 (cinqüenta) participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos



E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

### ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr CNPJ: 75.771.261/0001-04

limites da razoabilidade proporcional a 40% para os Poderes Públicos e 60% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

- Art.12 Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores;
- I Apenas os delegados terão direito a voto;
- II Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho;
- Art. 13 A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:
- I gestores, administradores públicos e legislativos federal, estaduais e municipais: 40%;
- II movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano:
   27%;
- III trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 10%;
- IV empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10%;
- V entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 8%; e
- VI ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 5%
- § 1º- Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.
- § 2º As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 25% para o Poder Público Municipal.
- § 3° No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.
- § 4º A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.
- § 5º O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.



E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

### ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr CNPJ: 75.771.261/0001-04

#### CAPÍTULO VI

## DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 - A 5ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá três delegados(as) e respectivos suplentes para a 4ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II, tabelas 3 e 4 do Regimento Estadual.

Parágrafo único - O número de delegados do município foi definido de acordo com a população e deve ser obtido do Regimento Interno Estadual, anexo II - tabela 4, observando as proporcionalidades dos segmentos – tabela 3).

- Art. 15 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 5ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.
- Art. 16 Serão delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades:
- I os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;
- II os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.
- § 1º Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.
- § 2° A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.
- § 3º Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.
- § 4º A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.
- § 5º A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.



E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr CNPJ: 75.771.261/0001-04

#### **CAPÍTULO VII**

## DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

- Art. 17 A eleição dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal das Cidades, será realizada da seguinte forma:
- I os(as) representantes do Poder Público serão indicados(as) pelos órgãos e entidades representados;
- II os(as) representantes dos segmentos da sociedade civil, serão eleitos(as) através de votação entre os(as) delegados(as) dos seus respectivos segmentos participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade.
- $\S1^{\circ}$  Os segmentos da sociedade civil estão relacionados no art. 13 deste Regimento.
- §2º O processo de eleição para o CONCIDADE Municipal será realizado independentemente da eleição dos(as) delegados(as) para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

#### CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 18 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação CERV.]
- Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 21 de fevereiro de 2013.

Mauricio Aparecido de Castro Prefeito Municipal



E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

### ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr CNPJ: 75.771.261/0001-04

Este anexo deve ser elaborado por todos os municípios relacionando os participantes da Comissão Preparatória, que devem assinar aprovando este Regimento.

#### ANEXO I

## COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

| NOME                  | SEGMENTO      | ENTIDADE    | ASSINATURA |
|-----------------------|---------------|-------------|------------|
| Alduíno Lúcio Romani  |               |             |            |
| Coordenador Executivo | Vice-prefeito | Prefeitura  |            |
| Raimundo Severiano de |               | r reieitura |            |
| Almeida Júnior        |               | C =         |            |
| Coordenador Adjunto   | Vereador      | Câmara de   |            |
| Pedro José Lopes      | vereauor      | Vereadores  |            |
| Secretário Executivo  | Aposentado    | PreviBom    |            |

Visando facilitar a validação da sua Conferência deve ser elaborado o presente anexo, constando o nº de delegados por segmento, obedecida à proporcionalidade recomendada nos regimentos nacional e estadual.

#### **ANEXO II**

# DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

(Utilizar a tabela correspondente a população do seu município) Até 10.000 hab

| MUNICÍPIO POPULAÇÃO TOTAL DELE PÚBLICO 40% SOCIEDADE CIVIL 60%  EXE LEG MOV TRAB EMP PESQ ONG |             |           |  | SEGMENTOS |     |     |           |                |      |                       |     |
|---|-------------|-----------|--|-----------|-----|-----|-----------|----------------|------|-----------------------|-----|
| Bom Sucesso 6620  | MUNICÍPIO   | POPULAÇÃO |  |           |     |     | SOCIEDADE |                |      | CIVIL                 |     |
| Bom Sucesso 6620 3 1 0 1  |             |           | 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1 | EXE       | LEG | MOV | TRAB      | EMP            | PESQ | ONG                   |     |
|   | Bom Sucesso | 6620      | 3  | 1         | 0   | 1   |           | !— : <u>``</u> | 1    | <u>Literapian in </u> | - — |